



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.471/0001-12, com sede a Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – Tele fax: (0\*\*68) 3325-1026. CEP. 69.983-000, Marechal Thaumaturgo – Acre, representado neste ato pelo Sr. Francisco Ribeiro da Silva Filho, Presidente, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa B. A. LUCENA EIRELI inscrita no CNPJ nº 02.367.453/0001-86, com endereço na Margem Esquerda do Rio Juruá, Marechal Thaumaturgo, representada neste ato pelo Sr. Benjamim dos Anjos de Lucena, portador da cédula de identidade nº 174391 SSP/AC e CPF nº 195.909.382-72, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto desta ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de material de consumo de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios diversos e matérias diversos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes deste Contrato, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 2.1. A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura.
- 2.2. O Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de R\$ 41.790,80 (quarenta e um mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE 01 - COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CESTO PARA LIXOS SIMPLES: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 10 litros.	Und	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
5	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 50 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct com 100 um	Pct	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
6	Galão de água mineral 20 litros completo (vaso e água)	Und	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
8	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 5 litros.	Und	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
14	Desodorizador de Ar Aerosol tipo Bom Ar 400 ml	Und	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
17	Esponja dupla face 75 x 110mm de um lado esponja macia do outro abrasiva para serviços de limpeza em geral.	Und	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

20	LÃ DE AÇO, "Tipo Bombril", embalagem com 8 unid.	Pct	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
23	LUSTRA MOVEIS em frasco com 200 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	Frasco	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
26	Luva, protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, atalhada, cano curto, com aproximadamente 35 cm.	Und	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
29	Papel higiênico branco, extrato de algodão hidrossolúvel picotado, fardo com 48 rolos de 30 metros x 10 cm, 100% de fibra de celulose de boa qualidade.	Fardo	60	R\$ 77,00	R\$ 4.620,00
30	Pastilha sanitária com 40g.	Und	20		R\$ 0,00
32	Recarga de água mineral 20 litros	Und	150	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
35	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	Und	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
38	Saco plástico p/lixo capacidade de 15 litros.	Pct	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
41	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
44	Vassoura para vaso sanitário com cabo e cerdas plásticas.	Und	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
47	Veneno inseticida aerosol para todo tipo de inseto, embalagem com 300ml	Und	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
50	Prato raso de vidro	Und	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
53	Prato de plástico – 15 cm	Und	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.380,00</b>
<b>LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS</b>					
56	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 01kg.	kg	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
59	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500ML SEM GÁS	Garrafa Pet	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
62	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celafone em caixa de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Embalagem de 400g	Pacote	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
65	CAFÉ SOLÚVEL: granulado, acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 100g, 100% café puro e sabor tradicional.	Und	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
68	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, embalagem tetrapak de 1lt, com informações nutricionais, identificação do produto.	Litro	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
71	REFRIGERANTE EM LATA SABORES VARIADOS	Lata	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
74	Pão Pulma fatiado	Und	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
77	Presunto	KG	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
80	Sal	Und	12	R\$ 2,40	R\$ 28,80
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.575,80</b>
<b>LOTE 03 - DIVERSOS</b>					
85	Palheta de motor de rabeta 09 HP	und	150	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
87	Galoneira 20L	und	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
90	Lona	rolo	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
92	Carburador para motor 13 HP	und	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
95	biela para motor 13 HP	und	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
97	Óleo lubrificante para motor de 13 HP	und	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
100	Tampa de tanque para motor de 13 HP	und	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.835,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 41.790,80</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:**

A entrega do objeto será feita na Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/AC, com endereço na Praça Odon do Vale, s/n – Centro – Tel.: (68) 3325-1026.CEP. 69.983-000 Marechal Thaumaturgo – Acre.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As despesas decorrentes da contratação da presente ATA, correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC para 2023, na seguinte dotação:



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será feito com cheque administrativo ou transferência em nome do vencedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO:**

O Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, a Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO:**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:**

Os débitos da Contratada para com o Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:**



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

A Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, por seu Presidente da Câmara, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 23 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo  
Francisco Ribeiro da Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

B. A Lucena EIRELI  
Benjamim dos Anjos de Lucena  
CNPJ nº 02.367.453/0001-86  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.º: \_\_\_\_\_  
CPF N.º:

2.º: \_\_\_\_\_  
CPF N.º:



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.471/0001-12, com sede a Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – Tele fax: (0\*\*68) 3325-1026. CEP. 69.983-000, Marechal Thaumaturgo – Acre, representado neste ato pelo Sr. **Francisco Ribeiro da Silva Filho**, Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **F. C. C. PEDROSA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **84.320.365/0005-17**, com endereço na Margem Esquerda do Rio Juruá, Marechal Thaumaturgo, representada neste ato pelo Sr. **Francisco Cleber da Costa Pedrosa**, portador da cédula de identidade nº 223742 SSP/AC e CPF nº 411.696.112-49, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto desta ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para Fornecimento de material de consumo de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios diversos e matérias diversos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA::**

- 2.1. A presente Ata terá validade até o dia **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da assinatura.
- 2.2. O Ata será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 26.439,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE 01 - COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Cesto plástico para lixo liso aproximadamente 40 a 60 cm de altura, abertura do tampo por pedal, material polietileno, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, capacidade 10 litros.	Und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	Papel toalha picotado, fardo com 02 rolos com 50 toalhas cada	UND	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40
12	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 1.000 ml, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro	Litro	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
15	Detergente líquido, neutro, concentrado, gel para louça, embalagem galão de 500 ml, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. (TIPO MINUANO)	Und	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
18	Flanela para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 60 cm x 80 cm.	Und	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

21	Limpa alumínio concentrado, base água, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, embalagem 500 ml	Und	36	R\$ 4,20	R\$ 151,20
24	Luva de limpeza de borracha antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 par, procedência nacional, tamanho G.	Und	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
27	Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante	Und	15	R\$ 7,80	R\$ 117,00
30	Pastilha sanitária com 40g.	Und	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
33	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr.	Pct	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
36	Saco plástico p/lixo capacidade de 50 litros	Pct	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
39	Saco plástico p/lixo capacidade de 100 litros.	Pct	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
42	Vassoura de cipó c/ cabo de madeira	Und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
45	Vassoura tipo escovão com cabo de madeira	Und	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
48	Coador de Café – tipo pano	Und	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
51	Prato fundo de vidro	Und	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
54	Colher de alumínio	Und	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.533,60</b>
<b>LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS</b>					
57	Adoçante líquido, tipo dietético; frascos de 100ml; Referência Finn; prazo de validade 2(dois) anos, a contar do recebimento	Und	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
60	BISCOITO COM SAL, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido lático. livre de gorduras trans., com validade mínima 6 meses a partir da entrega – pacote de 400 grs	Pacote	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
63	BISCOITO SALGADO TIPO AMANTEIGADO, água e sal Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Peso líquido de 400g.	Pacote	350	R\$ 7,40	R\$ 2.590,00
66	CHÁ SABORES VARIADOS - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem em caixa com 15 sachês	CX	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
72	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS SABORES VARIADOS	Garrafa Pet	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
75	Torrada	Und	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
78	Mistura para bolo	Und	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
81	Açúcar Mascavo	Und	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
83	Gás de cozinha botija 13 Kg	Und	24	R\$ 155,00	R\$ 3.720,00
84	Carga de água galão de 20 litros	Und	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.176,00</b>
<b>LOTE 03 - DIVERSOS</b>					
88	Galoneira 50L	und	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
91	Mola para motor 13 HP	und	24	R\$ 55,90	R\$ 1.341,60
94	Manivela para motor 13 HP	und	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
98	Óleo lubrificante para motor de 35 HP	und	40	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00
101	Trinco para porta	und	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.729,60</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 26.439,20</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:**

A entrega do objeto será feita na Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/AC, com endereço na Praça Odon do Vale, s/n – Centro – Tel.: (68) 3325-1026.CEP. 69.983-000 Marechal Thaumaturgo – Acre.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As despesas decorrentes da contratação do presente ATA, correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC para 2023, na seguinte dotação:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será feito com cheque administrativo ou transferência em nome do vencedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO:**

O Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, a Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC:

I – até o quinto dia útil do mês subseqüente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Ata;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Ata, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO:**

A ata poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

O Ata poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:**

Os débitos da Contratada para com o Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:**

A Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, por seu Presidente da Câmara, designará um Executor para o Ata, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Contábil.

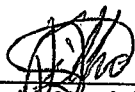
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

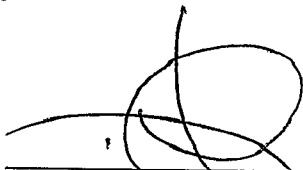
A eficácia do Ata fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Ata.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 23 de fevereiro de 2023.

  
Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo  
Francisco Ribeiro da Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

  
F. C. C. PEDROSA BIRELI  
Francisco Cleber da Costa Pedrosa  
CNPJ nº 84.320.365/0005-17  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.º: \_\_\_\_\_  
CPF N.º:

2.º: \_\_\_\_\_  
CPF N.º:





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.471/0001-12, com sede a Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – Tele fax: (0\*\*68) 3325-1026. CEP. 69.983-000, Marechal Thaumaturgo – Acre, representado neste ato pelo Sr. Francisco Ribeiro da Silva Filho, Presidente, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Juliana Oliveira da Silva inscrita no CNPJ nº 28.423.318/0001-02, com endereço na Rua Luiz Martins, Centro, Marechal Thaumaturgo, representada neste ato pela Sra. Juliana Oliveira da Silva, portador da cédula de identidade nº 384350 SSP/AC e CPF nº 824.225.092-34, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto desta ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de material de consumo de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios diversos e matérias diversos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes deste Contrato, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA::**

- 2.1. A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro 2023, contados a partir da assinatura.
- 2.2. Oata será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor da presente ata perfaz a quantia total de R\$ 38.593,80 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE 01 - COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde plástico resistente de primeira qualidade com alça metálica, capacidade para 15 litros	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
4	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct 100 un.	Pct	150	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
7	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.000 ml.	Und	39	R\$ 49,00	R\$ 1.911,00
9	Jarra plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 2000 ml.	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
10	Limpa vidro frasco com 500ml	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
13	Desinfetante bactericida canônico formulado com sal de amônio quartenário e perfume eucaliptol. Embalagem de 500 ml. (tipo PINHO)	Und	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

16	ESCOVA PARA LIMPEZA base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00
19	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 22 cm, cor branca, tipo folhas dupla.	Und	36	R\$ 2,90	R\$ 104,40
22	Limpador multiuso para limpeza de cozinha, banheiros, plásticos e etc registro na vigilância sanitária embalagem 500 ml	Und	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
25	Luva de limpeza de borracha antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 par, procedência nacional, tamanho M.	Und	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
28	Pano de chão, de alta absorção, 100% algodão, para limpeza tico saco, tamanho 71x54cm.	Und	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
31	Rodo de borracha 30cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de madeira enroscável	Und	12	R\$ 11,95	R\$ 143,40
34	Sabão em pó com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem caixa com 500g.	Cx	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
37	Saco plástico p/lixo capacidade de 30 litros.	Pct	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
40	Soda cáustica, desincrustante - embalagem de 1 Kg.	Kg	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
43	VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	Und	30 10	R\$ 16,90	R\$ 507,00
46	Vela palito comum branca pct 8 unidades	Pct	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
49	Xícaras	Und	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
52	Prato de plástico	Und	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.196,80</b>
<b>LOTE 02 - GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS</b>					
55	Achocolatado em pó - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata contendo 400g (tipo Nescau)	Lata	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
58	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500ML COM GÁS	Garrafa Pet	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
61	Biscoito de leite, tipo rosquinha, tradicional, embalagem com 400g	Pacote	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
64	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO - Empacotamento automático (tipo almofada). Embalagem 250g.	Pacote	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem em lata com 400g.	Lata	250	R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
69	MARGARINA CREMOSA: constituída de óleos vegetais líquidos hidrogenados, água, com sal - pote de 500 gramas.	Pote	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
70	MANTEIGA COMUM - pote de 500 gramas.	Pote	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
73	SUCO EM PÓ. Pacote de 35g tipo TANG ou similar	Und	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
76	Queijo	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
79	Ovos - cartela	CARTEL A	60	R\$ 23,90	R\$ 1.434,00
82	Goma de mandioca	KG	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.939,00</b>
<b>LOTE 03 - DIVERSOS</b>					
86	Palheta de motor de rabeta 35 HP	und	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
89	Carborador de 13 HP	und	5	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
93	Cabo de vela para motor 13 HP	und	24	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
96	Bateria para motor 13 HP	und	8	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
99	Correia para motor 13 HP com cabo	und	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.458,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 38.593,80</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:**

A entrega do objeto será feita na Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/AC, com endereço na Praça Odon do Vale, s/n – Centro – Tel.: (68) 3325-1026.CEP. 69.983-000 Marechal Thaumaturgo – Acre.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As despesas decorrentes da desta ATA, correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC para 2023, na seguinte dotação:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será feito com cheque administrativo ou transferência em nome do vencedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO:**

O Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, a Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

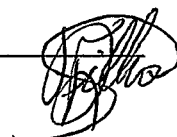
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial doata sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO:**

Oata poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

Oata poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:**

Os débitos da Contratada para com o Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:**

A Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, por seu Presidente da Câmara, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia do ato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 23 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo  
Francisco Ribeiro da Silva Filho  
Presidente  
CONTRATANTE

Juliana Oliveira da Silva  
CNPJ nº 28.423.318/0001-02  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º: \_\_\_\_\_

CPF N.º:

2.º: \_\_\_\_\_

CPF N.º: